# Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Organização responsável pelo tratamento** | Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance | **CNPJ** | 45.833.342/0001-20 |
| **Privacidade** | contato@blackfinance.com.br | **Ética** | ouvidoria@blackfinance.com.br |

O Black Finance usa dados pessoais para viabilizar sua atuação educacional e institucional, manter relações com sua comunidade, cumprir obrigações e proteger pessoas, recursos e informações. Esta Política estabelece as regras gerais para que esse uso seja legítimo, transparente, seguro e coerente com os direitos das pessoas.

## 1. Objetivo e posição deste documento

Esta Política orienta o tratamento de dados pessoais realizado em nome do Black Finance e define princípios, responsabilidades e controles mínimos. Ela se aplica a decisões estratégicas, rotinas administrativas, programas, projetos, eventos, plataformas digitais, comunicações, parcerias e demais atividades institucionais.

Esta Política é o documento público geral de proteção de dados do Black Finance e, na seção 6.1, reúne também as informações específicas aplicáveis ao voluntariado. Avisos complementares poderão ser apresentados no momento da coleta quando um processo ou público exigir detalhes próprios. Contratos, termos de adesão e autorizações registram condições específicas; normas internas detalham procedimentos, acessos, prazos e respostas. Em caso de conflito, prevalecem a legislação aplicável e o instrumento mais específico, sem reduzir direitos assegurados por lei.

- **Política e informações integradas: definem a governança geral e explicam os tratamentos do voluntariado.**
- **Aviso complementar: apresenta detalhes adicionais quando uma coleta ou atividade específica exigir.**
- **Consentimento ou autorização:** registra uma escolha quando essa for a base jurídica adequada; não é pressuposto para todo tratamento.
- **Norma interna:** traduz esta Política em controles operacionais sem expor detalhes de segurança ao público.

## 2. Escopo e pessoas alcançadas

A Política alcança órgãos de governança, direção, empregados, prestadores de serviço, pessoas voluntárias, mentoras, docentes, estagiárias, candidatas, participantes e ex-participantes de programas, estudantes e demais beneficiárias, doadoras, apoiadoras, visitantes, contatos de organizações parceiras e quaisquer titulares cujos dados sejam tratados pelo Black Finance.

Para fins da LGPD, o Black Finance atua como controlador quando decide as finalidades e os meios do tratamento. Quem atua em seu nome deve observar esta Política dentro dos limites de sua função. Fornecedores e parceiros que tratem dados por conta da instituição devem assumir obrigações compatíveis por contrato ou instrumento equivalente. Quando outra organização decidir de forma independente por que e como os dados serão usados, ela será responsável por seu próprio tratamento, e essa divisão deverá ser comunicada de modo claro.

## 3. Princípios de proteção de dados

Todo tratamento deve observar, de forma demonstrável, os seguintes compromissos:

- **Finalidade e adequação:** usar dados para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com o que foi informado.
- **Necessidade:** limitar a coleta, o acesso, o compartilhamento e a retenção ao mínimo útil.
- **Livre acesso, qualidade e transparência:** oferecer informações claras e meios efetivos para consulta e correção.
- **Segurança e prevenção:** reduzir riscos de acesso indevido, perda, alteração, divulgação ou destruição.
- **Não discriminação:** não usar dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

- **Responsabilização e prestação de contas:** registrar decisões relevantes e demonstrar as medidas adotadas.
- **Privacidade desde a concepção:** considerar proteção de dados no desenho de novos projetos, ferramentas e parcerias.

## 4. Governança e responsabilidades

| Papel | Responsabilidades principais |
|---|---|
| **Diretoria Executiva** | Patrocinar a governança de privacidade, assegurar recursos, decidir riscos relevantes e acompanhar a implementação. |
| **Compliance e Privacidade** | Orientar áreas, receber direitos dos titulares, manter registros essenciais, apoiar avaliações de risco, articular respostas a incidentes e atuar como ponto de contato com a ANPD quando aplicável. |
| **Lideranças e responsáveis por processos** | Mapear finalidades, dados, acessos, compartilhamentos, prazos e riscos; implementar controles e manter evidências proporcionais. |
| **Todas as pessoas autorizadas** | Usar dados apenas para atividades autorizadas, proteger credenciais e dispositivos, evitar cópias desnecessárias e comunicar suspeitas imediatamente. |
| **Operadores, fornecedores e parceiros** | Tratar dados conforme instruções e instrumentos aplicáveis, com segurança, confidencialidade, cooperação e descarte adequado. |

O Black Finance manterá uma função responsável por privacidade e poderá designar formalmente uma pessoa encarregada pelo tratamento de dados, conforme seu enquadramento regulatório. O canal público de privacidade será mantido, e as responsabilidades permanecerão distribuídas entre governança, lideranças, pessoas autorizadas, fornecedores e parceiros.

## 5. Como os dados são tratados ao longo do ciclo de vida

Antes de coletar ou usar dados pessoais, o Black Finance avalia a finalidade, a necessidade e os riscos do tratamento. Esse cuidado acompanha todo o percurso das informações:

- Planejamento: define o objetivo, a base legal, os dados mínimos, as pessoas que terão acesso e os prazos de retenção.
- Uso e compartilhamento: utiliza os dados apenas para as finalidades informadas, com acesso restrito e proteção compatível com o risco.
- Retenção e descarte: mantém os dados pelo tempo necessário e, ao final, elimina, anonimiza ou restringe o acesso quando houver obrigação de conservação.

Projetos, ferramentas, parceiros ou tratamentos de maior risco podem exigir avaliação específica, revisão jurídica ou de privacidade e medidas adicionais antes da implantação. Mudanças relevantes de finalidade, tecnologia, público, volume ou compartilhamento exigem nova análise.

## 6. Finalidades, categorias de dados e bases legais

O Black Finance poderá tratar dados para selecionar e acompanhar participantes; organizar programas, mentorias, eventos e voluntariado; administrar pessoas e contratos; prestar contas a doadores e parceiros; manter comunicações institucionais; processar inscrições, pagamentos, reembolsos e doações; exercer direitos; cumprir obrigações; prevenir fraudes; proteger pessoas, sistemas e patrimônio; e produzir indicadores, relatórios, apresentações, publicações e memória institucional. Isso inclui o uso, em apresentações, relatórios, estudos de caso e comunicações institucionais, de dados e resultados de estudantes, participantes e demais pessoas beneficiárias, desde que apresentados de forma agregada ou efetivamente anonimizada, sem permitir sua identificação direta ou indireta. Dados pessoais identificáveis somente poderão ser utilizados quando houver finalidade legítima, base jurídica adequada, informação transparente e salvaguardas compatíveis.

A base legal deve ser definida conforme o contexto, e pode incluir execução de contrato ou procedimentos preliminares, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou

da incolumidade física, tutela da saúde quando aplicável, legítimo interesse após análise de necessidade e balanceamento, proteção do crédito, políticas públicas nos limites legais e consentimento.

O uso identificável de imagem, voz, nome ou depoimento para comunicação institucional dependerá de autorização específica e separada, que informará finalidades, canais, prazo e forma de revogação. A recusa não impedirá a participação quando a divulgação não for necessária à atividade.

### 6.1 Informações específicas para pessoas voluntárias

Esta subseção funciona como aviso de privacidade para pessoas candidatas, voluntárias e ex-voluntárias, todas com 18 anos ou mais. Ela deve estar acessível no cadastro ou antes da primeira coleta relevante e complementa as regras gerais desta Política.

No contexto do voluntariado, o Black Finance poderá:

- Coletar dados de identificação e contato, perfil e experiência, disponibilidade, área de alocação, registros da atuação, acessos, segurança, despesas e reembolsos e, quando necessário, informações de acessibilidade ou saúde;
- Obter os dados diretamente da pessoa, de lideranças ou organizações parceiras envolvidas na atividade, de sistemas institucionais e, de forma proporcional, de fontes públicas;
- Utilizar os dados para seleção, formalização do Termo de Adesão, alocação, comunicação, acompanhamento, segurança, reembolso, prestação de contas, melhoria do programa e exercício de direitos;
- Compartilhar somente o necessário com equipes autorizadas, fornecedores e parceiros envolvidos na atividade, inclusive eventos, plataformas, universidades e apoiadores, quando necessário para inscrição, execução, segurança, certificação ou prestação de contas;
- Manter candidaturas não selecionadas, em regra, por até seis meses após o encerramento da seleção; documentos da atuação, em regra, por até cinco anos após o encerramento; e registros financeiros, de segurança, incidentes ou Ouvidoria pelos prazos legais ou necessários às respectivas finalidades.

Imagem, voz, nome e depoimento para divulgação institucional dependem da autorização separada indicada nesta Política. A pessoa voluntária poderá exercer seus direitos pelo canal de privacidade informado na seção 8.

## 7. Dados sensíveis, diversidade e pessoas em situação de maior vulnerabilidade

Dados sobre origem racial ou étnica, saúde, deficiência, religião, opinião política, filiação sindical, vida sexual, dados genéticos ou biométricos e outras categorias protegidas exigem cuidado reforçado. O Black Finance pode tratar dados de diversidade e inclusão quando necessários para sua missão, para ações afirmativas, acessibilidade, segurança ou avaliação de impacto, sempre com finalidade clara, acesso restrito e salvaguardas proporcionais.

Informações de diversidade não devem ser usadas para impor barreiras indevidas, constranger pessoas ou produzir discriminação ilícita. Relatórios públicos e compartilhamentos devem priorizar dados agregados, anonimizados ou com risco de identificação reduzido.

Quando houver tratamento de dados de crianças ou adolescentes em atividades educacionais, eventos, comunicação ou relações familiares, seu melhor interesse deverá prevalecer. A base legal, a linguagem do aviso, a participação de responsáveis e as medidas de proteção serão definidas conforme a idade, a natureza do tratamento e o risco, sem presumir que todo tratamento depende da mesma base legal.

## 8. Transparência e direitos das pessoas

O Black Finance deverá disponibilizar informações acessíveis sobre os tratamentos relevantes e responder, nos prazos legais, às solicitações cabíveis de confirmação, acesso, correção, anonimização, bloqueio, eliminação, portabilidade, informação sobre compartilhamentos e consequências de não fornecer dados, revogação do consentimento, oposição e revisão de decisões exclusivamente automatizadas.

A solicitação poderá exigir confirmação razoável de identidade para evitar fraude ou exposição a terceiros. A resposta poderá ser limitada quando houver impedimento legal, proteção de segredo comercial, direitos de terceiros, obrigação de retenção ou risco à segurança, sempre com justificativa apropriada. O atendimento deverá ser registrado sem criar barreiras desnecessárias.

**CANAL DE PRIVACIDADE** contato@blackfinance.com.br — preferencialmente com o assunto "Privacidade/LGPD". Relatos éticos, assédio, fraude ou retaliação devem ser encaminhados à Ouvidoria: ouvidoria@blackfinance.com.br.

### 8.1 Cookies e medição do site

O site do Black Finance (www.blackfinance.com.br) usa cookies de medição apenas com o consentimento de quem o visita. Eles ajudam a entender como as pessoas navegam, por exemplo quais páginas são mais acessadas e onde o conteúdo pode ficar mais claro, para melhorar o site.

Para isso, utilizamos o Microsoft Clarity, que registra de forma agregada cliques, rolagem e o caminho percorrido nas páginas. O que é digitado nos formulários do site, como os da Ouvidoria e de inscrição, não é registrado. Esses dados não são usados para identificar pessoas nem para publicidade.

Os cookies de medição só são ativados quando a pessoa clica em "Aceitar" no aviso exibido na primeira visita. A escolha pode ser alterada a qualquer momento pelo link "Preferências de cookies", no rodapé de todas as páginas. Quem recusa continua usando o site normalmente.

Os dados de navegação ficam armazenados pela Microsoft pelos prazos da ferramenta, atualmente de até 13 meses, e depois são descartados.

## 9. Compartilhamento, fornecedores, parceiros e transferências internacionais

Dados pessoais só devem ser compartilhados quando houver finalidade legítima, necessidade, compatibilidade com as informações prestadas e proteção adequada. O compartilhamento poderá ocorrer com provedores de tecnologia, comunicação, armazenamento, pagamento, contabilidade, assinatura, auditoria, seleção, pesquisa, segurança e outros serviços; com organizações parceiras, universidades, plataformas, locais de eventos e apoiadores, quando necessário para inscrição, execução, certificação, segurança ou prestação de contas; com autoridades; ou com terceiros envolvidos no exercício de direitos e cumprimento de obrigações. Quando o parceiro definir por conta própria as finalidades e os meios de uso, sua responsabilidade deverá ser informada de forma clara.

Para que esse compartilhamento seja seguro e proporcional, o Black Finance deverá:

- Avaliar o fornecedor ou parceiro de modo proporcional ao risco e à natureza dos dados;
- Definir papéis, instruções, finalidade, segurança, subcontratação, incidentes, cooperação e encerramento em instrumento adequado;
- Conceder acesso mínimo e revisar permissões durante e ao final da relação;
- Evitar envio por contas pessoais, canais não aprovados ou listas de destinatários maiores que o necessário;
- Documentar transferências internacionais e adotar mecanismo válido e salvaguardas compatíveis com a LGPD e a regulamentação da ANPD.

## 10. Segurança da informação e uso responsável de tecnologia

O Black Finance adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais proporcionais ao porte, contexto, volume, sensibilidade e risco do tratamento. Os controles podem incluir gestão de identidade e acessos, autenticação, cópias de segurança, atualização de sistemas, criptografia quando adequada, registros de eventos, segregação de ambientes, revisão de compartilhamentos, descarte seguro, treinamento e compromisso de confidencialidade.

Credenciais são individuais e não devem ser compartilhadas. Dados pessoais não devem ser copiados para contas, dispositivos, planilhas, mensagens ou ferramentas não autorizadas. O trabalho remoto e o uso de equipamentos pessoais, quando permitidos, devem observar os controles definidos para a atividade e o dever de impedir acesso por terceiros.

Ferramentas de inteligência artificial ou automação não devem receber informações pessoais, confidenciais ou estratégicas sem avaliação, autorização e salvaguardas adequadas. Decisões com efeito relevante sobre pessoas exigem critérios legítimos, testes contra discriminação indevida, transparência compatível e revisão humana quando cabível.

## 11. Incidentes de segurança e continuidade

Qualquer suspeita de acesso indevido, perda, vazamento, alteração, indisponibilidade, envio errado, fraude, credencial comprometida ou descarte inseguro deve ser comunicada imediatamente pelo canal interno definido, sem tentativa de ocultação ou investigação isolada. Preservar evidências e reduzir danos tem prioridade.

A resposta deverá incluir contenção, análise do que ocorreu, dados e pessoas afetadas, avaliação de risco, medidas corretivas, documentação e decisão sobre comunicações. Quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante às pessoas, o Black Finance comunicará a ANPD e os titulares nos termos da legislação e da regulamentação vigentes — atualmente, em até três dias úteis, ressalvadas as hipóteses e informações previstas pela ANPD.

O registro e a investigação de incidentes deverão ter acesso restrito e ser mantidos pelo período necessário à responsabilização, melhoria de controles e cumprimento regulatório. Relatos de boa-fé são protegidos contra retaliação.

## 12. Retenção, anonimização e descarte

Dados serão mantidos pelo tempo necessário à finalidade informada, à execução da relação, ao cumprimento de obrigação, ao exercício de direitos, à prestação de contas, à segurança e a interesses legítimos devidamente avaliados. Os prazos devem constar de tabela de temporalidade ou regra do processo e ser revistos quando a finalidade ou o risco mudar.

Encerrado o prazo, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou arquivados sob restrição compatível. Cópias e exportações locais devem acompanhar o descarte da fonte oficial. A anonimização só será tratada como efetiva quando a reidentificação não for razoavelmente possível com os meios disponíveis.

## 13. Formação, monitoramento, descumprimentos e revisão

Pessoas com acesso a dados devem receber orientação compatível com sua função. Processos e terceiros de maior risco poderão ser revisados periodicamente. Indicadores devem apoiar melhoria e prestação de contas sem incentivar coleta excessiva ou exposição de titulares.

O descumprimento poderá resultar em orientação, treinamento, revisão ou bloqueio de acesso, medidas disciplinares, encerramento de vínculo, medidas contratuais e providências administrativas ou judiciais, conforme gravidade, contexto e regras aplicáveis. A apuração deverá ser imparcial, restrita a quem precisa conhecer e articulada com o Código de Ética e Conduta e o Estrutura Operacional da Ouvidoria Black Finance.

Esta Política deverá ser revisada periodicamente e sempre que houver mudança relevante de lei, regulamentação, estrutura, tecnologia, risco ou atividade. Alterações materiais só produzirão efeitos após aprovação competente e deverão ser comunicadas aos públicos afetados.

## 14. Referências normativas e institucionais

- Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — texto compilado
- Resolução CD/ANPD nº 2/2022 — agentes de tratamento de pequeno porte
- Resolução CD/ANPD nº 15/2024 — comunicação de incidentes de segurança
- Guia da ANPD sobre a atuação do encarregado — orientação oficial
- Resolução CD/ANPD nº 19/2024 — transferências internacionais de dados
- Enunciado CD/ANPD nº 1/2023 — melhor interesse de crianças e adolescentes